

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a **Lei Federal 14.133/21**, com base nas indicações do **Estudo Técnico Preliminar**, prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução dos serviços descrito a seguir.

2. OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E PODA DE GALHOS DE ÁRVORES POR ESCALADA E DESMONTE, INCLUINDO A RETIRADA DE TOCO E A COLETA DE RESÍDUOS**, conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A administração municipal é responsável pela gestão e manejo da arborização urbana, nos termos da lei municipal nº 2558/2017, a qual prevê que as intervenções em árvores devem ser executadas pela administração municipal mediante autorização da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente (SEMA).

3.2. Nesse sentido, o inventário florestal elaborado pela SEMA identificou que o município possui diversas árvores nativas e exóticas com altura superior a 15m. Soma-se, ainda, a presença de Eucaliptos e Pinheiros no município, especialmente em parques, e que podem atingir 30 m de altura. Muitos desses exemplares estão situados em locais sem acesso por veículo e as intervenções somente podem ocorrer pelo método de escalada ou com a utilização de guindastes para maior segurança do serviço. Especialmente para os Eucaliptos e Pinheiros, torna-se necessário prevêr a substituição, pois são espécies



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

inadequadas para área urbana devido ao risco de queda ou derriça natural de galhos.

3.3. Atualmente, as equipes disponíveis não estão habilitadas para executar esse tipo de serviço, sendo necessária a contratação de empresa capacitada para executar intervenções em árvores acima de 15m, situadas em locais sem acesso por caminhão e utilizando o método de escalada. A empresa com contrato vigente se limita a intervenção com uso de caminhão com cesto aéreo em altura de até 15 m, não atendendo aos casos de árvores superiores a esta altura ou cujo acesso de veículo seja impossibilitado, e não prevê a utilização de técnica de escalada e uso guindaste.

3.4. As características do objeto atendem ao Art. 85 da Lei Federal 14.133/2021 e ao Art. 77 do Decreto Municipal 9.787/2023, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, sem complexidade técnica e operacional.

3.5. O ato convocatório deverá vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a admissão de consórcio poderá cercear a concorrência, e, ainda, consideramos que o universo de empresas da região apresenta-se com capacidade para executar o objeto em questão.

4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Caberá a empresa contratada: realizar o serviço conforme especificação a seguir, adequar os resíduos (tamanho e posicionamento) nos logradouros e áreas públicas e particular (em situação de risco), retirar o toco da árvore suprimida, refazer o calçamento onde o toco foi retirado, deixando no cimento rústico e providenciar a coleta dos resíduos no prazo máximo de dois (02) dias após o corte ou poda.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

- 4.2. O serviço envolve a intervenção em árvores cujo acesso de veículos pode ser impossibilitado, devendo a intervenção ocorrer por escalada e desmonte do exemplar arbóreo.
- 4.3. O corte e poda de árvores só poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente deste município, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as leis ambientais e sob orientação técnica de Eng.º Agrônomo, Eng.º Florestal ou Biólogo com apresentação de ART de Cargo e Função vinculado ao corpo técnico da contratante.
- 4.4. O acompanhamento e supervisão do técnico responsável é necessário a fim de respeitar a arquitetura e ser preciso na intervenção para eliminar somente o que for necessário.
- 4.5. A equipe deverá ser capacitada para no mínimo promover:

- A identificação das principais espécies encontradas no município;
- Importância das árvores urbanas;
- Como abordar a população informando sobre esta importância do manejo e das árvores;
- Padronização do conceito de poda e corte;
- Procedimento operacional para corte, poda e destoca.

4.6. Especificações Técnica:

- 4.6.1. Parâmetros para Poda - As podas de ramos, quando necessárias, deverão ser autorizadas pela equipe técnica desta secretaria e ser executada com equipamentos adequados, como serrotes curvos, tesouras, motosserras, motopodas e outros, devidamente afiados e com a manutenção
- 4.6.2. Poda de limpeza - remoção de ramos cruzados, necrosado, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, galhos ladrões, epicórnios, doentes, com ataques de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos raiz.
- 4.6.3. Poda de condução/ adequação - remoção precoce de ramos de forma racional para convivência com as interferências existentes (ex: fiação, iluminação, fachadas, sinalização de trânsito, etc.).
- 4.6.4. Poda de levantamento - remoção de ramos e brotações inferiores que atrapalham a circulação sob a copa do



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



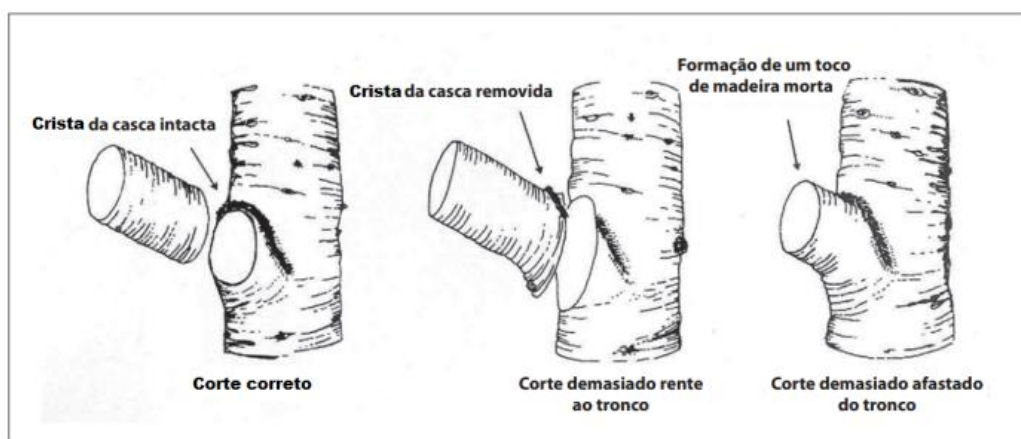
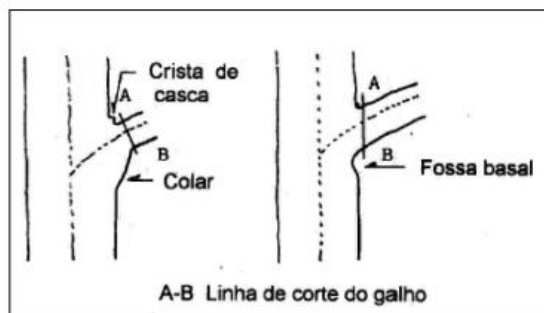
sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

exemplar arbóreo, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

- 4.6.5. Poda de segurança - remoção de galhos que avançam sobre a rede elétrica de baixa tensão, rede de telefonia, edificações e equipamentos públicos. Considerar a necessidade de desligamento e/ou presença da concessionária de energia elétrica.
- 4.6.6. As podas não podem ultrapassar 2/3 da copa da árvore.
- 4.6.7. Os serviços de podas deverão seguir as recomendações técnicas, conforme modelo, devendo ser prevista o corte em três etapas para galhos acima de 5cm de diâmetro. Inicia-se pelo corte B (parcial - de baixo para cima até a metade da espessura do galho), posterior retirada de peso dos galhos pelo corte A (corte de cima para baixo, distante do tronco e em etapas) e conclusão pelo corte A (corte de cima para baixo próximo ao tronco, conforme recomendado na figura).



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

- 4.6.8. Parâmetros para corte/supressão de árvores - O corte a ser realizada por equipe capacitada com acompanhamento e supervisão do técnico, sendo Eng.º Agrônomo, Eng.º Florestal ou Biólogo, conforme autorização da equipe técnica da SEMA.
- 4.6.9. A remoção da árvore pela contratada deverá ser completa, incluindo a parte aérea, tronco e raízes. Desta forma, a equipe deverá providenciar a retirada do toco em seguida ao corte e adequar os resíduos (posicionamento e tamanho) para posterior coleta e destinação dos resíduos vegetais para o bota fora vegetal credenciado nos órgãos competentes
- 4.6.10. Equipe Operacional - A equipe de trabalho será composta por no mínimo os cargos e funções estabelecidos na tabela para identificação e execução de 600 intervenções, sendo podas (200) e cortes (400) no período de 12 meses.

Item	Cargo	Função
1	Técnico – Biólogo ou Engº Florestal ou Agrônomo	Caberá ao responsável técnico receber às instruções e repassá-las à equipe, além de relacionar diariamente as tarefas executadas, elaborando a "ficha diária de produção". Caberá ainda, distribuir, orientar tecnicamente e supervisionar as atividades por todos os demais integrantes da equipe, requisitar, receber, distribuir e controlar materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos trabalhos; fotografar o local antes e após a execução dos serviços (do mesmo ponto de referência), registrando de maneira objetiva o(s) serviço(s) executado(s); elaborar relatório de "controle mensal de produtividade"
2	Operador de motosserra	Executar as tarefas de poda e corte de árvores, inclusive por escalada de árvore.
3	Ajudante geral	Auxiliar nas tarefas de corte e poda de árvores, tal como acondicionamento de galhos, controle de cordas, equipamentos de segurança coletivo, sinalização e demais tarefas auxiliares; Remoção de toco de árvores e refazer o calçamento após a sua retirada; Coleta dos resíduos.
4	Motorista e caminhão carroceria de madeira e Munck;	Para coleta e destinação dos resíduos, veículo com capacidade para até 6 toneladas;



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

4.6.11. Todos os profissionais deverão ser qualificados e perfeitamente capacitados para a execução dos serviços que lhe competem, devendo a contratada promover, sob sua inteira responsabilidade, cursos/palestras de aprimoramento aos seus funcionários, mantendo-os constantemente capacitados para a perfeita execução dos serviços

4.6.12. Será terminantemente proibido aos profissionais da Contratada, durante o período de trabalho em qualquer função, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificação de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquela inerente ao Contrato.

4.6.13. Guindaste - Deverá prever até 100 horas de locação completa (equipamento e operador) de guindaste com alcance de 52 m de altura e capacidade para até 100 toneladas. O equipamento deverá ser utilizado em situação de risco como árvore seca, doente, fora do prumo, sobre residência, em talude e etc, a critério técnico da contratada.

4.6.14. Equipamentos e ferramentas - Para execução dos serviços a equipe necessitará das seguintes ferramentas e equipamentos, no mínimo:

- Caminhão carroceria de madeira e munck para até 6 toneladas;
- Facão;
- Escada de 8m (oito metros) retrátil;
- Tesoura de poda;
- Motosserra grande;
- Motosserra média;
- Motopoda;
- Podador telescópico motorizado com haste de no mínimo 5m;
- Tifor e Corda em quantidades suficientes;
- Guindaste com alcance de, no mínimo 52m de altura e 100 toneladas;
- EPIs;
- Chibancas;
- Vangas;



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

- Picaretas;
- Machados;
- Serrotes de poda curvos;
- Serrotes retos;
- E demais equipamentos pertinentes, necessários para a execução do serviço.

4.6.15. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - A Contratada deverá disponibilizar uniforme e botinas para identificação da equipe, bem como demais EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à execução dos serviços de acordo com as normas de segurança e normas regulamentadoras vigentes. Além do uniforme, deverá dispor de ferramentas e equipamentos adequados para execução do objeto, os quais devem estar em perfeito estado de uso, acompanhados de todos os acessórios para a correta execução dos serviços e das autorizações necessárias.

5. LICENCIAMENTOS

- 5.1. Quanto à eventual elaboração de **Relatório de Impacto Ambiental**, este não se faz necessário no presente caso, vez que o serviço/obra não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 2º, da Resolução CONAMA 001/1986, ou seja, a sua execução não se mostra potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.
- 5.2. A expedição de **Alvará de Construção** se mostra prescindível, haja vista que tal procedimento carece de norma municipal prevendo sua exigência e ainda, requerer que a Administração Municipal solicite para si mesma a referida autorização, mediante a anuência expressa de seus próprios órgãos técnicos, configuraria formalidade excessivamente burocrática, o que deve ser repelida, sob pena de afronta aos princípios constitucionais da legalidade e, sobretudo, da eficiência, ambos esculpidos no "caput" do artigo 37, da Constituição Federal.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

5.3. Caso haja necessidade de licenciamento ambiental do serviço/obra, autorizações de órgãos como CETESB, Polícia Federal, Secretaria do Meio Ambiente, DAEE, e outros órgãos, caberá à detentora/contratada tomar todas as providências para a obtenção das licenças, autorizações, regularizações, etc., bem como, os custos inerentes a tais procedimentos.

5.4. As ordens de serviços são emitidas apenas para árvores que passaram por processo de licenciamento ambiental ou por determinação da Defesa Civil, onde foram analisados os possíveis impactos e definidas as compensações, conforme Lei Municipal n. 2558/2017.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 9.787/2023 e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

6.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

6.3. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, de acordo com os prazos estipulados nas Ordens de Serviço.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos alocados na Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.
- 7.6. No caso de se contatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.8. No caso de ocorrência que possam inviabilizar a execução do contrato nas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.9. O fiscal do contrato, deverá comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

- 8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 8.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.
- 8.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.
- 8.6. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.
- 8.7. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário
- 8.8. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Barueri.
- 8.9. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.
- 8.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- 8.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

lhês assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

8.12. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

8.13. Se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto, avarias e acidentes que porventura possam ocorrer com a equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a Contratante de qualquer indenização ou ressarcimento.

8.14. Apresentar Relatório Mensal contendo:

- os serviços executados, resíduo gerado (tipo e quantidade), conforme "Ficha Diária de Produção" e a documentação digital fotográfica (uma foto antes da intervenção e outra depois);
- Controle Mensal de Produtividade;

9. ORDEM DOS SERVIÇOS

9.1. O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente.

9.2. As Ordens de Serviço serão expedidas, exclusivamente, pela Secretaria de Obras, por meio de modelo próprio, que consignará prazo para prestação dos serviços e demais informações necessárias.

9.3. A(s) Detentora (s) da(s) Ata(s) fica(m) obrigado(s) a cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas e recebidas até a data do vencimento da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

9.4. Decorrido o prazo da validade da(s) Ata(s) de Registro de Preços permanecerão as obrigações assumidas pela(s) Detentora a(s) de cumprir(em) as Ordens de Serviço recebidas.

9.5. Recebida(s) a(s) Ordem(ns) de Serviço, a(s) Detentora (s) deverá (ão) iniciar a execução dos serviços em 05 (cinco) dias úteis ou em outro prazo a ser determinado pela Secretaria de Obras.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

9.6. Para serviços com prazo de execução superior a 30 (trinta) dias, a Contratada realizará medições mensais, até a conclusão final da Ordem de Serviço.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pelo(s) Detentor(es), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

10.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

10.3. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

10.3.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após a conclusão dos serviços;

10.3.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

10.3.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados.

10.3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras.

10.3.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

11. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.1. Prova de Patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.º, §4.º** da Lei Federal n.º 14.133/2021, trata-se também de uma forma de segurança no sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente.

11.1.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias**.

11.1.3. Caução, segura garantia ou fiança bancaria, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base estimado para contratação, conforme art. n.º 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. A Contratada deverá comprovar registro no CREA/SP ou CRBio - 1º região, assim como o profissional como Eng.º Florestal, Eng.º Agrônomo ou Biólogo, deverá, além do registro no respectivo conselho, emitir ART de Cargo e Função com vínculo com a contratada.

11.2.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado os serviços semelhantes ao licitado:

SERVIÇO DE CORTE E PODA DE GALHOS DE ÁRVORES POR ESCALADA E DESMONTE

11.2.3. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

11.2.4. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.2.5. A licitante deverá demonstrar a exequibilidade dos preços através das respectivas composições de preços unitários e respectivas justificativas técnicas, que comprovem que os preços dos insumos, salários e encargos sociais adotados são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.2.6. A composição dos preços deverá ser elaborada separadamente, para cada tipo de serviço, em papel timbrado da licitante.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR

12.1. Conforme planilha base estima-se que o valor global de **R\$ 362.988,00** (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais) para execução da prestação do objeto.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de "menor preço global".

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente.

15. NOTA FINAL

15.1. O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

15.2. Este Termo de Referência originou-se com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

15.3. Em todos os casos omissos, respeitar-se-á as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 9.787/23.

Barueri, 30 de janeiro de 2024.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



Assinaturas do documento



"Termo_de_Referência_Req._00002945_2024"

Código para verificação: **ZGVGDQLJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PATRICIA CASTILHO DE SOUZA** (CPF: 140.XXX.758-XX) em 15/03/2024 às 09:29:02 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/08/2022 - 13:16:22 e válido até 22/08/2122 - 13:16:22.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS** (CPF: 136.XXX.248-XX) em 30/01/2024 às 12:46:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 13:27:35 e válido até 07/06/2122 - 13:27:35.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **ZGVGDQLJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.